

“LGM CONSULTORIA EMPRESARIAL S. A.”.
CNPJ nº 17.504.350/0001-98
NIRE 32300034411

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

I – HORA E LOCAL: Às 17:00 (dezesete) horas, na sede da empresa, localizada na Rua Maranhão nº 575, sala 1009 - Praia da Costa – Vila Velha/ES CEP 29.101-340.

II – CONVOCAÇÃO: Dispensada a publicação de editais de convocação, nos termos do artigo 124, §4º da Lei nº 6.404/76 (“Lei das Sociedades por Ações”).

III - PRESENÇAS: Acionistas da companhia representando a totalidade do capital social.

IV – MESA: Presidente: **Rosileni Paganini** e Secretária “ad hoc”: Solange Maria Rigotti, contadora, portadora da carteira de identidade nº 850.524 SSP/ES e CRC nº 6.112/O.

V – ORDEM DO DIA: **I)** Inclusão de novos acionistas na companhia, **II)** Aumento de capital da Companhia, **III)** Pedido de renúncia do Vice Diretor Presidente, **IV)** Alteração do artigo 9º do Estatuto Social.

V.1) DELIBERAÇÃO TOMADA POR UNANIMIDADE: Foram aprovadas pela acionista detentora de cem por cento das ações da companhia: **I)** Inclusão dos novos acionistas da companhia: São aceitos neste ato na forma de acionistas os senhores: **CLAUDIONIR BELMOK**, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido aos 01/09/1964, cadastrado no CPF sob o nº 861.477.737-04 e portador da cédula de identidade nº 751.378 - SGPC-ES, residente à Rua Expedicionário Oswaldo Saudino, nº 473, Centro – Alfredo Chaves/ES CEP 29.240-000 e o Sr. **RENATO BELMOK**, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido aos 16/04/1968, cadastrado no CPF sob o nº 989.130.187-72 e portador da cédula de identidade nº 863.127 – SGPC-ES, residente à Alameda Azaleia, nº 10 – Jacuhy – Serra/ES CEP 29.161-276; **II)** Aumento de capital da Companhia: É elevado nesta data o capital da companhia de R\$ 3.000,00 (três mil reais), divididos em 3.000 (três mil) ações com valor nominal de R\$ 1.00 (um real) cada, para R\$ 9.123.000,00 (nove milhões, cento e vinte e três mil reais), divididos em 9.123.000,00 (nove milhões, cento e vinte e três mil) ações com valor nominal de R\$ 1.00 (um real) cada, cujo aumento de R\$ 9.120.000,00 (nove milhões, cento e vinte mil reais) é integralizado da seguinte forma: A acionista **ROSILENI PAGANINI**, brasileira, empresaria, divorciada, residente e domiciliado à Rua Joaquim da Silva Lima, nº 298, apartamento 802 – Centro – Guarapari/ES CEP 29.200-260, nascida em 25/03/1968, portadora da carteira de Identidade nº. 863.843 SPTC/ES inscrita no CPF sob o nº 982.407.227-68, transfere da conta AFAC (adiantamento para futuro aumento de capital), para o devido aumento do capital a importância de R\$ 3.038.000,00 (três milhões, e trinta e oito mil reais) divididos em 3.038.000 (três milhões e trinta e oito mil) ações com valor nominal de R\$ 1.00 (um real) cada. A companhia converte em ações o valor dos contratos de mútuo de R\$ 6.082.000,00 (seis milhões e oitenta e dois mil reais) investidos pelos acionistas ingressantes os senhores **CLAUDIONIR BELMOK** e **RENATO BELMOK**, ambos já qualificados neste instrumento, que totalizam 6.082.000 (seis milhões e oitenta e duas) ações com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, pertencendo a cada acionista ingressante a importância de R\$ 3.041.000,00 (três milhões e quarenta e um reais) divididos em 3.041.000 (três milhões e quarenta e um mil) ações com valor nominal de R\$ 1.00 (um real) cada; **III)**

“LGM CONSULTORIA EMPRESARIAL S. A.”.

CNPJ nº 17.504.350/0001-98

NIRE 32300034411

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

Pedido de renúncia do Vice Diretor Presidente: O senhor **DOMINGOS SÁVIO STEFANON**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado à Rua Getulio Vargas, s/n – Centro – Alfredo Chaves/ES CEP 29.240-000, nascido em 05/11/1962, filho de Reynaldo Florentino Stefanon e Luiza Zanella Stefanon, portador da carteira de Identidade nº. 393615 SSP/ES inscrito no CPF sob o nº 726.377.577-87, por motivos pessoais, manifestou sua intenção de deixar o cargo de Vice Diretor Presidente antes do término de seu mandato. Para tanto, encaminhou seu pedido de renúncia do cargo, com efeitos a partir de 20 de dezembro de 2022, permanecendo, portanto, no exercício de suas funções até 20 de dezembro de 2022; **IV Alteração do artigo 9º do Estatuto Social:** O artigo passa a ser descrito da seguinte forma: A sociedade será administrada na forma das Leis n.º 6.404/76 e Lei complementar n.º 182 de 1º de junho de 2021 Art. 16º, e deste Estatuto, por uma Diretoria composta por 01 (um) ou mais membros, sendo, sempre um Diretor-Presidente e os demais se eleitos Diretores sem designação específica, residentes no País, acionistas ou não, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, observado o disposto neste Estatuto. **Parágrafo Primeiro** – O mandato do(s) Diretor(es) será de 03 (três) anos. Os Diretores deverão permanecer em exercício do cargo até a investidura dos seus sucessores, podendo ser reeleitos. **Parágrafo Segundo** – O(s) Diretor(es) não necessita(m) prestar caução para sua gestão, sendo investido(s) no(s) cargo(s) imediatamente após a sua eleição pela Assembleia Geral. **Parágrafo Terceiro** – Em caso de impedimento temporário ou definitivo de qualquer Diretor, cabe à Assembleia Geral, dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias da ocorrência do impedimento, designar um substituto, que assumirá as atribuições do Diretor impedido até que cesse o impedimento, se temporário, e até o término do seu mandato se definitivo. **Parágrafo quarto** - Além dos casos de renúncia, morte ou interdição, considerar-se-à vago o cargo do Diretor que, sem motivo justificado e sem estar devidamente licenciado, deixar de exercer suas funções por mais de 30 (trinta) dias consecutivos. **Parágrafo quinto** – A Diretora Presidente tem, individualmente, os mais amplos poderes que a lei lhes confere, para representar a sociedade, perante ICP-Brasil, nos atos relativos à validação da solicitação do certificado digital, podendo praticar todos os atos e assinar todos os documentos isoladamente.

V.2) – ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foram suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta ata que, em seguida, foi lida, aprovada por todos e assinada.

Esta Ata é cópia fiel da original, lavrada no livro próprio.

Vila Velha/ES 19 de dezembro de 2022

Rosilene Paganini
Diretora Presidente

Solange Maria Rigotti
Secretária “ad hoc”
CPF 947.284.967-91

“LGM CONSULTORIA EMPRESARIAL S. A.”.**CNPJ nº 17.504.350/0001-98****NIRE 32300034411****ANEXO I****ACIONISTA SUBSCRITOR DO CAPITAL SOCIAL**

Acionista subscritor	Número de ações	Valor Subscrito
ROSILENI PAGANINI , brasileira, empresária, divorciada, residente e domiciliado à Rua Joaquim da Silva Lima, nº 298, apartamento 802 – Centro – Guarapari/ES CEP 29.200-260, nascida em 25/03/1968, portador da carteira de Identidade nº. 863.843 SPTC/ES inscrita no CPF sob o nº 982.407.227-68	3.041.000	R\$ 3.041.000,00
RENATO BELMOK , brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido aos 16/04/1968, cadastrado no CPF sob o nº 989.130.187-72 e portador da cédula de identidade nº 863.127 – SGPC-ES, residente à Alameda Azaleia, nº 10 – Jacuhy – Serra/ES CEP 29.161-276	3.041.000	R\$ 3.041.000,00
CLAUDIONIR BELMOK , brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido aos 01/09/1964, cadastrado no CPF sob o nº 861.477.737-04 e portador da cédula de identidade nº 751.378 - SGPC-ES, residente à Rua Expedicionário Oswaldo Saudino, nº 473, Centro – Alfredo Chaves/ES CEP 29.240-000	3.041.000	R\$ 3.041.000,00
Total	9.123.000	R\$ 9.123.000,00

Vila Velha/ES 19 de dezembro de 2022

Rosileni Paganini
Diretora Presidente

Solange Maria Rigotti
Secretária “ad hoc”
CPF 947.284.967-91

“LGM CONSULTORIA EMPRESARIAL S. A.”

CNPJ nº 17.504.350/0001-98 NIRE 32300034411

ESTATUTO SOCIAL

ANEXO II

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, OBJETO E PRAZO DE DURAÇÃO

Art. 1º. LGM CONSULTORIA EMPRESARIAL S. A. é uma sociedade anônima de capital fechado, com sede e foro na Cidade de Vila Velha ES, na Rua Maranhão nº 575, sala 1009 - Praia da Costa – CEP 29.101-340 inscrita no CNPJ 17.504.350/0001-98, inscrita na JUCEES sob o NIRE 32300034411, por despacho de 10/10/2014 que se regerá por este Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis, especialmente a Lei das Sociedades por Ações (Nº 6.404/76).

Parágrafo único - A Sociedade pode abrir filiais ou escritórios em qualquer ponto do território nacional ou no exterior mediante deliberação da Diretoria.

Art. 2º. Constituem objetivos sociais:

6462-0/00 Holdings de instituições não – financeiras; **6463-8/00** Outras sociedades de participação, exceto holdings; **6810-2/02** Aluguel de imóveis próprios; **6822-6/00** Gestão e administração da propriedade imobiliária e **7020-4/00** Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica.

Art. 3º. O prazo de duração da Sociedade é por tempo indeterminado.

CAPÍTULO II

DO CAPITAL SOCIAL

Art. 4º. O capital social, totalmente integralizado, é de R\$ 9.123.000,00 (nove milhões, cento e vinte e três mil reais), divididos em 9.123.000,00 (nove milhões, cento e vinte e três mil) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal. A cada ação cabe o direito de um voto nas deliberações sociais.

Art. 5º. A Sociedade observará eventual Acordo de Acionistas que for subscrito, relativo a exercício de direito de voto, à compra e venda de ações e à preferência para adquiri-las, bem como eleição de Diretores e procedimentos de gestão, se devidamente arquivado na sede social, conforme previsto no artigo 118 da Lei 6.404/76.

CAPÍTULO III

DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 6º. A Assembleia Geral dos Acionistas reunir-se-á, de forma ordinária, anualmente, dentro dos 4 (quatro) primeiros meses após o término do exercício social, para discutir e deliberar sobre os relatórios e contas da Diretoria, com parecer do Conselho Fiscal, se em

“LGM CONSULTORIA EMPRESARIAL S. A.”

CNPJ nº 17.504.350/0001-98 NIRE 32300034411

ESTATUTO SOCIAL

ANEXO II

funcionamento, relativamente ao exercício findo, para eleger os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, quando for o caso, e fixar os seus vencimentos.

Art. 7º. As Assembleias Gerais serão convocadas, instaladas e presididas pelo Diretor Presidente ou Vice-Presidente, que convidará para secretário um acionista presente.

Art. 8º. A Assembleia Geral Extraordinária será convocada em todas as hipóteses previstas em lei, e especialmente no caso de vaga de um cargo de Diretor, conforme especificado no § 3º do artigo 6º.

CAPÍTULO IV

DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

Art. 9º. A sociedade será administrada na forma das Leis n.º 6.404/76 e Lei complementar n.º 182 de 1º de junho de 2021 Art. 16º, e deste Estatuto, por uma Diretoria composta por 01 (um) ou mais membros, sendo, sempre um(a) Diretor(a)-Presidente e os demais se eleitos Diretores sem designação específica, residentes no País, acionistas ou não, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, observado o disposto neste Estatuto.

Parágrafo Primeiro – O mandato do(s) Diretor(es) será de 03 (três) anos. Os Diretores deverão permanecer em exercício do cargo até a investidura dos seus sucessores, podendo ser reeleitos.

Parágrafo Segundo – O(s) Diretor(es) não necessita(m) prestar caução para sua gestão, sendo investido(s) no(s) cargo(s) imediatamente após a sua eleição pela Assembleia Geral.

Parágrafo Terceiro – Em caso de impedimento temporário ou definitivo de qualquer Diretor, cabe à Assembleia Geral, dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias da ocorrência do impedimento, designar um substituto, que assumirá as atribuições do Diretor impedido até que cesse o impedimento, se temporário, e até o término do seu mandato se definitivo.

Parágrafo quarto - Além dos casos de renúncia, morte ou interdição, considerar-se-à vago o cargo do Diretor que, sem motivo justificado e sem estar devidamente licenciado, deixar de exercer suas funções por mais de 30 (trinta) dias consecutivos.

Parágrafo quinto – A Diretora Presidente tem, individualmente, os mais amplos poderes que a lei lhes confere, para representar a sociedade, perante ICP-Brasil, nos atos relativos à validação da solicitação do certificado digital, podendo praticar todos os atos e assinar todos os documentos isoladamente.

“LGM CONSULTORIA EMPRESARIAL S. A.”

CNPJ nº 17.504.350/0001-98 NIRE 32300034411

ESTATUTO SOCIAL

ANEXO II

Art. 10. É expressamente vedado à Diretoria o uso da denominação social em fianças, avais, ou quaisquer outros atos de favor não relacionados com o objeto social.

Art. 11. A Diretora Presidente têm, individualmente, os mais amplos poder que a lei lhes confere, inclusive para venda de veículos e assinatura do respectivo recibo de transferência.

Parágrafo único – Os atos jurídicos que importem em venda, oneração ou qualquer outra forma de alienação de bens imóveis da sociedade deverão ser assinados pela Diretora presidente.

Art. 12. A Diretora Presidente, nos termos deste Estatuto, poderá constituir procuradores em nome da sociedade, sendo os mandatos “ad negotia” com poderes específicos e prazo máximo de 1 (um) ano, e os mandatos “ad judicium”, inclusive para prepostos, com prazo indeterminado, mas com o fim específico a que se destinam.

CAPÍTULO V DO CONSELHO FISCAL

Art.13. A Sociedade poderá ter um Conselho Fiscal composto por 3 (três) membros efetivos e suplentes em igual número, acionistas ou não, que será instalado no exercício em que assim for deliberado pela Assembleia Geral, de conformidade com as normas do art. 161, e seus parágrafos, da Lei 6.404/76.

Art.14. O Conselho Fiscal, quando em funcionamento, terá seus membros efetivos substituídos pelos suplentes nos respectivos impedimentos ou faltas, ou em caso de vaga nos cargos correspondentes, cuja substituição se dará pelos suplentes na ordem de suas eleições.

CAPÍTULO VI DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO, LUCROS E SUA APLICAÇÃO

Art.15. O exercício social coincide com o ano civil, iniciando-se em 1º de janeiro e terminando em 31 de dezembro de cada ano.

Art.16. No final de cada exercício social, proceder-se-á ao Balanço Geral, com a apresentação das demonstrações financeiras exigidas, observando-se as normas legais pertinentes e, feitas as deduções, provisões, amortizações e depreciações legais, o lucro líquido será aplicado e/ou distribuído consoante vier a ser deliberado pela Assembleia Geral competente, ouvido o Conselho Fiscal, se em funcionamento.

“LGM CONSULTORIA EMPRESARIAL S. A.”

CNPJ nº 17.504.350/0001-98 NIRE 32300034411

ESTATUTO SOCIAL

ANEXO II

Parágrafo único – Aos acionistas é assegurado o direito de receber, anualmente, os dividendos mínimos obrigatórios de 5% (cinco por cento) do lucro líquido do exercício, diminuído ou acrescido dos seguintes valores:

- a)** valor da provisão para o Imposto de Renda e Contribuição sobre o Lucro Líquido;
- b)** valor destinado à constituição da Reserva Legal; e,
- c)** importância destinada à formação de reservas para contingências e reversão de outras formadas em exercícios anteriores, se for o caso.

CAPÍTULO VII

DA LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

Art.17. A sociedade entrará em liquidação nos casos legais, cabendo à Assembleia Geral estabelecer o modo de liquidação e nomear o liquidante que deva funcionar no período de liquidação. O Conselho Fiscal, durante a liquidação, somente funcionará a pedido dos acionistas, de acordo com o disposto nos artigos 13 e 14 deste Estatuto.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art.18. As eventuais questões omissas neste Estatuto serão resolvidas de acordo com o disposto na Lei 6.404/76 e demais leis pertinentes em vigor.”

III – ADMINISTRAÇÃO E DESIMPEDIMENTO – Compõem a Diretoria, com mandato para os exercícios de 2020 a 2023, isto é, até a Assembleia Geral Ordinária de 2023, a seguinte:

Diretora Presidente - **ROSILENI PAGANINI**, brasileira, empresária, divorciada, residente e domiciliado à Rua Joaquim da Silva Lima, nº 298, apartamento 802 – Centro – Guarapari/ES CEP 29.200-260, nascida em 25/03/1968, portador da carteira de Identidade nº. 863.843 SPTC/ES inscrita no CPF sob o nº 982.407.227-68. A Diretora eleita, presente, aceita o cargo para o qual foi eleita e declara, expressamente, sob as penas da lei, que não está incurso em qualquer crime que lhes vede ou impeça o exercício da atividade mercantil.

IV – VENCIMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO – A diretora presidente poderá receber pró labore mensal.

V – CONSELHO FISCAL – A acionista decidiu pela não instalação deste Conselho neste exercício, motivo pelo qual os seus membros deixam de ser eleitos.

“LGM CONSULTORIA EMPRESARIAL S. A.”

CNPJ nº 17.504.350/0001-98 NIRE 32300034411

ESTATUTO SOCIAL

ANEXO II

E por estarem, assim, no mais pleno acordo, assinam o presente em via única, autorizado todos os usos e registros necessários.

Vila Velha/ES 19 de dezembro de 2022

Rosileni Paganini
Diretora Presidente

Solange Maria Rigotti
Secretária “ad hoc”
CPF 947.284.967-91



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa LGM CONSULTORIA EMPRESARIAL S. A. consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
94728496791	
98240722768	